

PORTARIA Nº 432/2023/GS/SEDUC/MT.

Institui o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar do estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, e

Considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar com os seguintes objetivos:

- I - acompanhar e monitorar as ações de redução dos índices de infrequência/abandono escolar;
- II - fomentar a adesão dos municípios de Mato Grosso à plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);
- III - promover diálogos sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes;
- IV - fomentar a atuação intersetorial nos municípios de Mato Grosso para a realização da Busca Ativa Escolar.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar de Mato Grosso ficará constituído por período de dois anos, havendo possibilidade de nova composição de seus membros representantes para nova gestão. São membros agentes públicos estaduais e municipais abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

I- Secretaria de Estado de Educação:

- a) Patrícia Simone da Silva Carvalho - Coordenadora do Comitê;
- b) Victor Sthéfano de Moura Queiroz - Secretário do Comitê;
- c) Marcia Cristina Verdego Gonçalves - Coordenadora do Programa Bolsa Família;
- d) Lígia Maria Pereira da Silva Pacheco;
- e) João Silvério da Silva Junior;
- f) Cristiane dos Santos Silva;
- g) Dilma Aparecida Moreira;
- h) Elaine Cristina da Silva;
- i) Jozielle Carolina da Silva.

II- Representantes das Diretorias Regionais de Educação:

- a) Claiton Lira Perin - Diretoria Regional de Educação de Alta Floresta;
- b) Sílvia Figueiredo de Sousa - Diretoria Regional de Educação de Barra do Garça;
- c) Soeli Aparecida Rossi - Diretoria Regional de Educação de Cáceres;
- d) Angelo Luiz da Silva - Diretoria Regional de Educação de Confresa;
- e) Fábio Bernardo da Silva - Diretoria Regional de Educação de Cuiabá;
- f) Luis Henrique Dutra Trentim - Diretoria Regional de Educação de Diamantino;
- g) Janaina Solano Gomes Scamparini - Diretoria Regional de Educação de Juína;
- h) Marta Tibola - Diretoria Regional de Educação de Matupá;
- i) Andréa de Andrade Bretas Guimarães - Diretoria Regional de Educação de Pontes e Lacerda;

- j) Theo Gonçalves Vicente - Diretoria Regional de Educação de Primavera do Leste;
- k) Andreia Cristiane de Oliveira - Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis;
- l) Cristiane Olinda Perinazzo Cecoci Signor - Diretoria Regional de Educação de Sinop;
- m) Saulo Scariot - Diretoria Regional de Educação de Tangará da Serra;
- n) Maria Denize Souza Carvalho - Diretoria Regional de Educação de Várzea Grande.

III - Conselho Estadual de Educação:

- a) Daniel Vitor Pereira de Abreu.

IV - União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso:

- a) Suzana Bêss.

V - Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso:

- a) Milton Gustavo Fleury

VI - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Cidadania:

- a) Cristiane Costa Vital

VII - Conselho Tutelar de Cuiabá:

- a) Oilson Fermiano de Souza Jr.

VIII - Ministério Público Estadual:

- a) Miguel Silhessarenko Júnior.

IX - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas:

- a) Gabriel Rodrigues de Sousa.

X - União Estadual dos Estudantes:

- a) Wesley Snipes Correa da Mata.

XI - Conselho Estadual da Juventude do Estado de Mato Grosso:

- a) Francisco Janderson Pereira Cavalcante.

XII - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Hildeberto França de Paula.

XIII - Associação Mato-grossense dos Municípios:

- a) Raiane Nunes Morais Amorim.

XIV - Tribunal de Contas de Mato Grosso:

- a) Bruno de Paula Santos Bezerra.

Art. 3º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I - o Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificada a necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

II - o Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

III - a permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua.

Parágrafo único. A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do estado de Mato Grosso:

I - acompanhar e monitorar as ações realizadas pela Busca Ativa Escolar;

II - analisar as principais causas da evasão/abandono escolar elencadas pela Secretaria de Estado de Educação por meio da Plataforma Busca Ativa Escolar ou outros órgãos envolvidos nas redes públicas de educação de Estado do Mato Grosso;

III - propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;

IV - realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

V - analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão/abandono escolar obtidos por meio da Plataforma Busca Ativa Escolar;

VI - definir serviços públicos que possam contribuir com a escola no enfrentamento da distorção idade-série;

VII - encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

VIII - adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

IX - contribuir com as ações desenvolvidas pela Busca Ativa Escolar nas unidades escolares.

Art. 5º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do estado de Mato Grosso:

I - representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III - elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;

IV - estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

V - reunir e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

VI - acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

VII - executar e fazer executar as determinações do Comitê;

VIII - solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

IX - delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;

X - encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção à evasão e o abandono escolar;

XI - compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

XII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

Art. 6º São atribuições do Secretário do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do estado de Mato Grosso:

I - realizar a organização de arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;

II - organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;

III - realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;

IV - elaborar relatório anual de gestão do Comitê.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar de Mato Grosso serão realizadas de acordo com calendário próprio.

Art. 8º As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar de Mato Grosso serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado.

Art. 9º Os casos omissos à essa Portaria serão analisados pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 483/2021/GS/SEDUC/MT.

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2023.

(Original assinado)

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 5475fd76

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar